Lei nº 1.585 – 2020

"Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências".

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 04 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saúde

04.03.10.304.0009.2.0034-154 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$	90.000,00
2.04.03.10.305.0009.2.0035-154 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$	55.750,00
Total da Sub-Unidade 03	R$	145.750,00
Total da Unidade 04	R$	145.750,00
Total da Instituição 02	R$	145.750,00
Total Geral Acrescido	**R$**	**145.750,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	**R$**	**0,00**

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOLTA GRANDE, 16 de Dezembro de 2020

Jorge Luiz Gomes da Costa

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL